

INATA 10/10/2010 15:15:42

LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42
LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42

LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42

LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42

LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42

LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42

LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42

LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42
LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42
LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42

LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42
LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42
LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42

Lei n.º 11 289, de 19/11/92

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 15:15:42

00000010608-99



23 11

Handwritten signature

LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42
LEGISLATIVA 10/10/2010 15:15:42



DIGITADO

A. J. M. Jancos

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1	de proc.
n.º	314	do 19 92
Condição		

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 15 SET 1992
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
RECURSOS E ORÇAMENTO
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOIAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0314/92-0

Fica denominada Praça JOSÉ PROCÓPIO DA ROCHA, a praça inominada, localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, em frente à Praça Ema Itália Bufarah - Vila Granada.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça JOSÉ PROCÓPIO DA ROCHA, a praça inominada, localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, em frente à Praça Ema Itália Bufarah - Vila Granada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1992.

Alfredo Martins
ALFREDO MARTINS



Folha n.º	2	da proc.
n.º	314	do 19 92
Concluída		

Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Cuida a presente propositura de denominar praça 'inominada desta cidade, como faculta a Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 13, XXI, de forma a homenagear, de maneira perene, ilustre munícipe, que por mais de 50 anos foi morador no bairro de Vila Granada, sendo pessoa' respeitada e bem quista dos moradores do bairro, como atesta o currículo anexo.

Julgando o Digno Plenário desta Casa, aprovar este projeto de lei, valorizar-se-á um bairro nobre de nossa cidade e, ainda, tratando com justiça um cidadão digno, cuja vida teve dedicada aos princípios da filantropia, na ajuda daqueles que são pobres e necessitados.

É o agradecimento da Cidade a tão elogiável dedicação.

Folha n.º	3	de proc.
n.º	354	do 19 92
Condado		

CURRICULUM VITAE

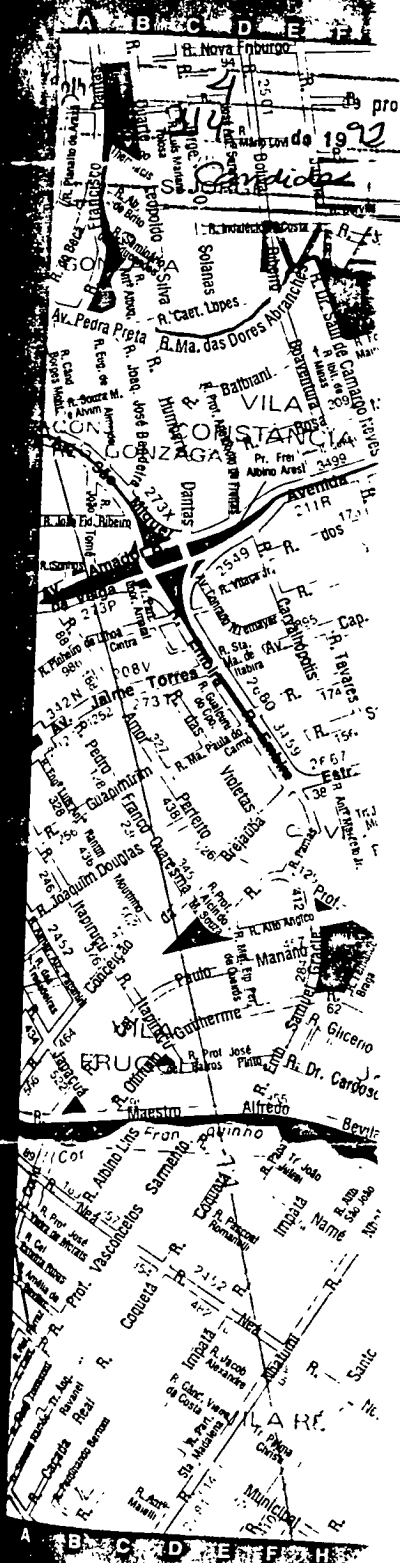
JOSÉ PROCÓPIO DA ROCHA

Morador por mais de 50 anos no bairro de Vila Granada residindo sempre no mesmo local, Comerciante conceituado no bairro e respeitado por seu caráter e integridade no trato com todos a quem servia.

Durante anos, teve destacada atuação na Sociedade Amigos de Vila Granada, onde atuava incansavelmente no sentido de conseguir recursos para melhorias dos bairros de Vila Ré, Arthur Alvim e Vila Granada.

Participava, juntamente com membros de sua família nos programas de melhoramentos das creches de seu bairro, onde teve atuante participação, conseguindo junto a colegas comerciantes da região recursos auxiliares para ajuda na merenda oferecida às crianças carentes do bairro.

Foi também grande diretor fundador da Casa da Pedra, entidade filantrópica cuja finalidade em Vila Manchester é a de acolher velhos carentes. Foi também colaborador da Casa Bom Samaritano e da Casa de David, em Vila Matilde.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CÉDULA DE IDENTIDADE	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	
JOSE PROCOPIO DA ROCHA	
Procopio Bernardo da Rocha	
Rita Maria de Jesus	
Pinhal-SP	15.fev.1912
<i>Jose Procopio da Rocha</i>	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO



ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Folha n.º 6 da proc. n.º 314 de 19 92

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TATUAPÉ - SÃO PAULO - EM 11/11 Rua Domingos Agostini, 113 Colação Ap. F. - 1.º andar - Esc. 133 Reconheço por conformidade com a(s) firma(s) de NAIK ARRUDA CARDOSO procurante autorizada

27. SUBDISTRITO - TATUAPÉ

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE ÓBITO CONCEIÇÃO APARECIDA FILZ CÉSAR

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

JOÃO DE SANDRE FILZ

Oficial Maior

ESCREVENTES

AUTORIZADOS

Elza Cândida de Siqueira

Iracema Boccuto de Almeida César

Oriel de Almeida César

Euráides Martins Nogueira Matos

Certifico que, sob no. 24.066 ---, às fls. 02 ---- do livro n.º 21 C

lavrado em 18 de novembro de 1987, o assento de JOSÉ PROCOPIO DA ROCHA -

---, falecido no dia 16 de novembro de 1987

--- às 17 horas e 30 minutos, neste subdistrito no prédio

n.º --- da no Hospital Cristo Rei --

do sexo masculino --- de cor branca ---, profissão aposentado -

natural de Piquet, deste Estado ---

com 75 anos - - de idade, estado civil casado -

filho de Procopio Bernardo da Rocha ---

e de dona Rita Maria de Jesus ----

tendo sido declarante (lavrado nos termos do prov. nº26/81 da C.G.J.) -

o óbito atestado pelo Dr. Pedro Miguel A. L. T. Mata ---

que deu como causa da morte hipoxemia aguda; broncopneumonia ----

e o seu sepultamento foi no cemitério de Vila Formosa -

Observações: Casado com Aparecida Bussolin da Rocha, deixando quatro filhos: Sinesio, Pedro, Eunice e Maria, maiores. Não deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, (27.º Subdistrito), 18 de novembro de 19 87

O OFICIAL

FIRMA NO TABELIAO
ARMANDO SALES
Rua Felipe de Oliveira, 32

FIRMA - SÃO PAULO
TABELIAO JOSÉ CYRILLO
R. Barão de Paranapiacaba, 64-84

FIRMA NO TABELIAO UBALDINO
Rua da Glória, 96 (Próx. do Forum)

28.º TABELIAO
Praça Silvio Romero, 123

Iracema Boccuto de Almeida César
Procurante Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 314 de 19 92 21 09 92 (a).....

Comida

Sobre o assunto, nada consta.
em 21.09.92

MARIA CANDIDA NOGUEIRA FONTES
Assessor Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 22/09/92

LEZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/09/92 às 15:20h

Ao Nobre Vereador Vitor Nolasco
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 25 de 09 de 1992

[Assinatura]
Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 04 de 10 92

(a).....



Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Barra Municipal de São Paulo

Folha n.º 08	do proc.º
N.º 314	de 19 92
O funcionário	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 04/10/92.

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO
Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Jostão Neto de, 2.º documento, publicação sob

folha n.º 09 / 09/10/92 2) @



Folha n.º 09	do proc.
N.º 314	de 1992
O Secretário	

João Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1179/92

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 314/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredo Martins, visa denominar Praça José Procópio da Rocha a Praça Inominada, localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, em frente à Praça Ema Itália - Distrito da Penha.

A proposição está bem instruída e ampara-se nos artigos 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI, cumulado com o seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

O projeto, por sua matéria, poderá ser discutido e votado pelas Comissões Permanentes, dispensada a competência do Plenário, conforme disposto no art. 46, inciso X c/c 81, parágrafo único, observados os termos dos artigos 82 a 84, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de S.P..

Pela Legalidade.

Mas a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte Substitutivo:

Substitutivo

ao Projeto de Lei nº 314/92.

Denomina Praça José Procópio da Rocha a praça Inominada, localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, em frente à Praça Ema Itália - Distrito da Penha.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça José Procópio da Rocha, a praça inominada localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, Vila Granada - Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 09/10/92

Relator
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 09 / 10 / 92

ps
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 13 / 10 / 92 às 17 / 30 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *Wilson Leme*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data para para informação documento, rubricado sob

folha n.º 10 / 15 / 10 / 92 a)



Câmara Municipal de Jaboatão

Folha n.º	314
N.º de proc.	de 19 72
Funcionário	

PARECER
12330/92

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 314/92.

De autoria do nobre Vereador Alfredo Martins, o projeto visa denominar Praça José Procópio da Rocha um espaço livre localizado junto à confluência das ruas Tequici e Papanouva, no bairro Vila Granada..

José Procópio da Rocha morou nesse bairro por mais de 50 anos. Destacou-se pela sua atuação na Sociedade Amigos de Vila Granada, participando das reuniões por melhorias nesse local e na vizinhança e contribuindo na coleta de recursos destinados a crianças carentes. Foi colaborador da Casa Rom Samaritano e da Casa David, em Vila Matilde, e diretor fundador da Casa da Pedra, que acolhe idosos carentes, em Vila Matilde.

Por ser justificada a homenagem, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/10/92.

Presidente

Mauro Tave

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 22 / 10 / 92

Marcelo Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22/10/92 as 16:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Amadeo Madureira
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22 / 10 / 92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUEIM) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º e folha de informação sob
n.º 11 / 22/10/92 Exa



Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 314/92

Folha n.º 11 do proc
N.º PL 314 de 19 91
O funcionário [assinatura]

Visa o projeto de lei em pauta, de autoria do nobre Vereador Alfredo Martins, denominar "Praça José Procópio da Rocha" a praça inominada, localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, em frente à Praça Ema Itália Bufarah, em Vila Granada.

A douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo ao presente projeto, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

No que tange à competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26 de outubro de 1992.

Presidente -

Relator -

[Assinatura]
Chaves

A Leg. 3

Em, 30/10/62

ERE O PROJETO DE LEI Nº 314/62

MARGARETE NUNES SILVA

Secretária

Visto o projeto de lei em pauta, de autoria do Sr. Marcos, e o parecer do Sr. Marcos, em favor da aprovação do mesmo, a Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 13-11-62, deliberou por 13 votos a favor e 2 contra, aprovar o projeto de lei em pauta, com as seguintes alterações:

Sr. Marcos,

Atenciosamente,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro. (inciso I, Art. 84 R.I.).

13-11-92

Sônia Maria Verzolla

Chefe Seção Técnica IV

Favorável, pois, o projeto de lei em pauta, em conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 13-11-62.

Sra. Chefe,

De 13 de 1962.

Providenciado conforme solicitado.

13-11-92

Marcos Antonio Leão
Oficial Legislativo

Presidente -

Relator -

SEGUIR em, juntado nesta data
documento e papel da informação
rubricado sob folha n.º 10 a 17
Em 23/11/92



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 12 do proc.
Nº 314 de 1992
O funcionário

São Paulo, 13 de novembro de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N.300367/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 11 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 314/92 de autoria do Vereador Alfredo Martins - denominando Praça José Procópio da Rocha a praça inominada, localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, em frente à Praça Ema Itália Bufarah - Vila Granada.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 09 do Processo nº 314/92. (PROJETO DE LEI Nº 314/92). Denomina Praça José Procópio da Rocha a praça inominada, localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, em frente à Praça Ema Itália Bufarah - Vila Granada. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Praça José Procópio da Rocha, a praça inominada localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, Vila Granada - Distrito da Penha. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, Marcos Antonio Leônidas Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei.

Eu, Paulo Marc A. de Paula Assistente de Administração "NM-2-B" a conferi. São Paulo, 11 de novembro de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Sônia Maria Verzolla Visto, LELA A. de MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Paulo Kobayashi
Geraldo Blota
José Guilherme Gianetti
Antonio Carlos Caruso
Albertino Nobre

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 14	de 14
Nº 314	de 1992
O funcionário	

LEI Nº 11.084 DE 19 DE novembro DE 1992

Denomina Praça José Procopio da Rocha a praça denominada, localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, em frente à Praça Ema Italia Bufarrah - Vila Granada.

Faco saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça José Procopio da Rocha, a praça denominada localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, Vila Granada - Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de novembro de 1992.

[Signature]
Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha N.º	15	de	proc.
N.º	314	de	1992
Funcionário			

São Paulo, 13 de novembro de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300367/92 de
13-11-92 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei' decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 314/92 de autoria do Vereador Alfredo Martins.

ANEXO:

Recebi em
16/11/92
Suzana Rosa
Pe. Rosa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº

16

do processo nº

314

de 19

92

(a)

LEI Nº 11.284 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

(Projeto de Lei nº 314/92, do Vereador Alfredo Martins)

Denomina Praça José Procópio da Rocha a praça inominada, localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, em frente à Praça Ema Itália Bufarah - Vila Granada.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça José Procópio da Rocha, a praça inominada localizada no entroncamento das Ruas Tequici e Papanouva, Vila Granada - Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de novembro de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário das Negócio Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de novembro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20 / 11 / 92

pagina 1.ª coluna 2ª

Câmara

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a).....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências,

23/11/92

Sônia Maria Perzola
Chefe Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrada c/	17 fls.
Arquivo em	23.11.92
O Func.º	LOIZA TAVARES ALVES
Chefe de Seção Técnica II	

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....